



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5686, DE 09 DE MAIO DE 2019

Projeto de Lei nº 04/2019

Autor: Vereador Jorge Jerônimo Teixeira dos Santos

Modifica a Lei Municipal nº 1.880, de 26 de dezembro de 1979, acrescentando dispositivos e dando outras providências.

Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI Nº 5686

Art. 1º Fica acrescentado o inciso V no artigo 19, da Lei Municipal nº 1.880, de 26 de dezembro de 1979, que terá a seguinte redação:

“Art. 19 omissis

V - os idosos, com idade superior a 65 (sessenta e cinco) anos.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 09 de maio de 2019.

Fernando Cid Diniz Borges
PREFEITO MUNICIPAL